# LEI Nº 9.040, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

*Autoriza desafetação de área.*

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.*

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a desafetar um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 910,00 m2 (novecentos e dez metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Eugênio Weidlich, distante 58,40m(cinquenta e oito metros e quarenta centímetros) da esquina com a Rua Gervásio Norberto Leite, no quarteirão formado por mais as ruas Rio Negro e Cid Bivar da Rocha, no loteamento denominado "Loteamento Floresta – Anexo 01", na Vila Floresta, nesta cidade, lote 008 da quadra 098 do setor 001, com as seguintes medidas e confrontações: norte, em 26,00m(vinte e seis metros) com o lote 004; ao sul, em 26,00 m(vinte e seis metros) com a rua Eugênio Weidlich, onde faz frente; ao leste, em 15,00 m (quinze metros) com o lote 003 e em 20,00m(vinte metros) com o lote 002; e, ao oeste, em 35,00m(trinta e cinco metros) com o lote 004. Conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização e matrícula nº 48.750, do Livro n.º 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se a construção de uma Unidade de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

Maria de Lourdes Costa de Morais
Secretária de Administração e Gestão Designada
OP176/2023/MMS